001-1579/95

21+1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-1579/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-1579/1995 DE 21/12/95

PROMOVENTE: VEREADOR JOSE VIVIANI FERRAZ

EMENTA:

Dispoe sobre mudança de zoneamento do Uso e ocupação de solo, no Jd. Paulista, e dá outras providências.

OBSERVACOES:

24112

CNC Solutions
Tipo. Processo Legislativo
26/10/2010 14:37:17
00000013882-74

ARQUIVADO EM 03/01/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica

Folha nº 01 de proc. nº 1579 de 1995

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
21 DEZ 1995
Constituição e Justiça,
por uma melhor medida
atividade Econômica;
Finanças e Orçamento.
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-1579/1995

Dispõe sobre mudança de zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, no Distrito do Jardim Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica retirado da lista de trecho de logradouros da Zona de Uso "Z1-012", pertencente ao Quadro 8J da Lei nº 9411 de 30 de dezembro de 1981, a área resultante do perímetro formado pelas vias: inicia-se na confluência da Av. Brigadeiro Luis Antonio com a Rua Estados Unidos, seguindo pela última até a Rua Argentina, Rua Honduras, Rua Maestro Chiaffarelli, Rua Madre Teodora e Av. Brigadeiro Luis Antonio até o ponto inicial, compreendendo as quadras fiscais 45, 54, 63, 72, 83, 94 e 97 do Setor Fiscal 14 do Mapa Oficial da Cidade, no Distrito do Jardim Paulista.

Art. 2º - O perímetro descrito no artigo 1º desta Lei, passa a compor a "Zona de Uso e Ocupação do Solo", tipo "Zona 2" da Lei de Zoneamento, cujas características ficam regidas pelas constantes do Quadro 2A anexo da Lei 8001 de 24 de dezembro de 1973.

Art. 3º - Fica alterado o corredor viário da Rua Estados Unidos, no trecho compreendido entre a Av. Brigadeiro Luis Antonio e Rua Argentina, de Z8-CR1-1 para Z8-CR2.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

SE... 21 DEZ 1995 -DT.10-

Cód. 0561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 3 e fôlha de informação sob n.º 4 / 22 / 12 / 95 a (

Folha nº 02 do proc.
nº 1579 de 1995

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1995.

Vereador **JOSÉ VIVIANI FERRAZ**
2º Secretário

YHK/

Folha nº 03 do proc.
nº 1579 de 1995

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente propositura tem como objetivo alterar o tipo da Zona de Uso "Z1-012" para "Z2", a área resultante do perímetro formado pelas vias: inicia-se na confluência da Av. Brigadeiro Luis Antonio com a Rua Estados Unidos, seguindo pela última até a Rua Argentina, Rua Honduras, Rua Maestro Chiaffarelli, Rua Madre Teodora e Av. Brigadeiro Luis Antonio até o ponto inicial, compreendido as quadras fiscais 45, 54, 63, 72, 83, 94 e 97 do Setor Fiscal 14 do Mapa Oficial da Cidade. no Distrito do Jardim Paulista, bem como alterar o corredor "Z8-CR1-1" para "Z8-CR2" na Av. Estados Unidos, no trecho compreendido pelas Av. Brigadeiro Luis Antonio até a Rua Argentina.

O referido Projeto visa atender o pleito da comunidade e dos proprietários dos imóveis locais, que argumentam sobre a deterioração da qualidade de vida no padrão de zoneamento residencial, hoje vigente nas quadras em epígrafe.

A referida queda da qualidade, deu-se através do uso comercial de diversos imóveis situados naquela área de "Zona 1", bem como pelo volume de tráfego nas vias de entorno, em especial a Av. Estados Unidos, que hoje sendo um corredor "Z8-CR1-1", não mais tem estas características, que com o passar dos anos se alterou, inclusive também pela deficiência de fiscalização da Municipalidade, resultando por fim que a ocupação dos imóveis lindeiros a esta via, tivessem um uso mais compatível com um corredor Z8-CR2, sendo assim um dos fatores que contribuiriam para tal propositura.

Outrossim, solicitamos que não existe uma zona de uso de transição entre o lado oposto da Av. Estados Unidos, que é "Zona 3", e o outro lado objeto da mudança que hoje "Zona 1", seria transformado em "Zona 2", afim de justamente permitir tal transição do tipo de ocupação dos imóveis, evitando consequentemente o choque existente atualmente entre as zonas.

Portanto finalmente concluímos que, o pleito dos proprietários é coerente e fundamentado e a mudança do zoneamento nas referidas quadras e no corredor da Av. Estados Unidos, representarão legalmente a realidade hoje existente.

.-.-.-.-.-.-.-.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 1579 de 19 95 27 / 12 / 95 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Lei 9.411/81
Lei 8.001/73

em 27/12/95.

À Com. de Const. e Justiça
27/12/95
LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 29/12/95 às 12:00 hs

Ao Nobre Vereador Mário Rodrigues
a ser relatado
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 29 de 12 de 1995

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 05 a 07
Em 12.03.96
(a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 09 do proc.
nº 1579 de 1995

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 1/11/95

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 2814 do proc.
n.º 1579 de 1995

16 - PAR
16-0356/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1579/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa excluir da zona de uso Z1-012, cuja descrição de perímetro consta do Quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9.411/81 o perímetro descrito na propositura, com início na confluência da Avenida Brigadeiro Luiz Antonio com a Rua Madre Teodora, para incluí-lo na Zona de Uso Z2, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A, anexo à Lei nº 8001/73.
Além disso, o projeto de lei tem por objetivo excluir da Lista de Trechos de Logradouros Públicos pertencentes do Corredor de Uso Especial Z8 CR1-I, que consta do Quadro 8J, anexo à Lei nº 9.411/81, o trecho da Rua Estados Unidos compreendido entre a Rua Argentina e a Av.Brigadeiro Luiz Antonio, para incluí-lo na Lista de Trechos de Logradouros Públicos pertencentes ao Corredor de Uso Especial Z8-CR2, que integra o Quadro 8J, anexo à Lei nº 9.411/81.
Por se tratar de projeto de lei que versa sobre zoneamento urbano, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação pela Câmara, nos termos do art. 41, V, da LOM.
A propositura cuida de matéria relativa a zoneamento urbano e está amparado no art.13, inciso XIV, bem como no art.70, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município.
Diante do exposto, e sem prejuízo do que dispõe o art.46, da Lei Orgânica do Município, somos
PELA LEGALIDADE.

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 1579/95.

Altera normas de uso e ocupação do solo em área situada no Distrito do Jardim Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art.1º - Exclui a Zona de Uso Z1.012, cuja descrição de perímetro consta do Quadro nº 8J, anexo à Lei nº 9.411/81, a área resultante do seguinte perímetro:

- Começa na confluência da Av. Brigadeiro Luiz Antonio com a Rua Estados Unidos, segue pela Av.Brigadeiro Luiz Antonio, Rua Madre Teodora, Rua Maestro Chiaffarelli, Rua Honduras, Rua Argentina e Rua Estados Unidos até o ponto inicial.

Art.2º - Exclui da Lista de Trechos de Logradouros Públicos pertencentes ao Corredor de Uso

17 - RELCOM
17-0343/1996

Folha n.º 07 do 96
nº 1579 19

Especial Z8-CR1-I que consta do Quadro 8J anexo à Lei nº 9.411/81, o trecho da Rua Estados Unidos compreendido entre a Rua Argentina e a Av.Brigadeiro Luiz Antonio.

Art.3º - A área resultante do perímetro descrito no art.1º desta lei passa a pertencer a zona de uso Z2, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A, anexo à Lei nº 8001/73.

Art.4º - O trecho de logradouro público de que trata o artigo 2º desta lei passa a integrar à Lista de Trechos de Logradouros Públicos pertencentes ao Corredor de Uso Especial Z8-CR2 que integra o Quadro 8J anexo à Lei 9411/81.

Art.5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/03/96

RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 16/03/1996
página 66
Conferido: Antonieta

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 19/03/96.

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop.e Meio
Ambiente
Em 20/3/96 as h.
MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Chefia Técnica

AO NOBRE VEREADOR Aldaíza Sposati

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

16 / 04 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data papel para informação documento, rubricado sob
folha n. 8a 13/ 17/05/96 a)

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Nº ORADOR

Folha n.º 08 do proc.
do funcionário 157 do CONT. 95

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

Presidente: Sr. Vereador Emílio Meneghini

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Bruno Feder

Faria Lima

Tereza Cristina de S. Lajolo

Ana Maria Quadros

Audiência Pública realiza no Auditório Ver. Antonio Sampaio da Câmara Municipal de São Paulo em 08 de maio de 1996.

Solicitante: Sr. Vereador Emílio Meneghini
(Memo nº 01/96 - C.P.U.)

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
					O funcionário	
X-30	4	Marcia	Com.Pol.Urb.	08.5.96		

O SR. _____ - Quanto à observação feita sobre punições, multas, eu estou pedindo à Assessoria da Comissão que junte os projetos e faça um FAX à fiscalização, para que dêem uma paradinha porque nós estamos resolvendo o assuntol

(MANIFESTAÇÃO INAUDÍVEL)

O SR. _____ - A Comissão vai se dirigir também ao órgão fiscalizador dando conhecimento. Isto, hoje.

Vamos ao último. Nós estamos no fim da pauta. Projeto 1.579.

O SR. _____ - É o PL-1.579/95, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz. O assessor responsável vai fazer a apresentação.

O SR. _____ - Projeto de lei 1.579/95. Autor: Vereador José Viviani Ferraz. Resumo do projeto:

"Dispõe sobre a mudança de zoneamento do uso e ocupação do solo da zona de uso Z-1012, no trecho compreendido pelo se-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X-30	5	Marcia	Com.Pol.Urb.	08.5.96		

guinte perímetro: inicia-se na confluência da Av. Brig. Luiz Antonio com a Rua Estados Unidos, seguindo pela última até a Rua Argentina, Rua Honduras, Rua Maestro Chiaparelli, e Rua Madre Teodora até Av. Brig. Luiz Antonio no seu ponto inicial, compreendendo as quadras fiscais 45, 54, 63, 72, 83, 94 e 97 do Setor fiscal 14 do mapa oficial da Cidade, localizada no Jardim Paulista, passando esse perímetro a compor a categoria de uso e ocupação de solo do tipo Zona 2. E também o projeto busca alterar o corredor viário da Rua Estados Unidos no trecho compreendido entre a Av. Brig. Luiz Antonio e a Rua Argentina, passando de Z-8 CR1 para Z-8 CR2.

A justificativa do autor: O projeto tem por objetivo adequar a área à realidade atual. Provém do pleito dos moradores e proprietários de lotes inscritos na área, que argumentam sobre a deterioração da qualidade de vida no padrão de zoneamento residencial,

Folha n.º 11 do proc.
157 de 1995
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I29	1	Monteiro	Com.Pol.Urb.	08.05.96		

em virtude da distorçao do tipo de ocupação dos imóveis através do usocomercial de diversos imóveis.

Alega também o proponente que a área em epígrafe poderá, como Zona 2, servir como zona de transição entre o lado oposto da Avenida Estados Unidos, que é Zona 3, e o outro lado, objeto da mudança, que hoje é Zona 1.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade com a apresentação de um substitutivo apenas para adequar a porpositura à melhor técnica Legislativa.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Gostaria de falar sobre esse projeto. Eu tenho contato com os moradores dessa região, eles não querem essa alteração. Não sei se tem alguma moradora aqui presente, mas os moradores dessa região não querem essa alteração.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Vereadora Ana Maria Quadros, face à inexistência de representantes da população talvez fosse interessante, como o projeto está instruído com isso, enviarmos cartas pela Comissão de Política Urbana pedindo um pronunciamento a esses moradores. Como a Vereadora coloca em seu depoimento e como não há moradores aqui presentes, talvez seja interesssante para poder ouvir os interessados, para instruir o projeto quanto a essa manifesta-

Folha n. 12 do proc.
N 1579 de 19 95
S. Anonimato

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I29	2	Monteiro	Com.Pol.Urb.	08.05.96		

ção.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Tenho conversado muito com os moradores dessa região, todos eles são pela preservação.

- o - o -

- Manifestação fora do microfone.

~~xxxxxxxx~~ - o - o -

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Sem dúvida, tenho certeza que sim. Todavia, é preciso saber se os moradores tiveram ciência suficiente.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Não, não tiveram ciência.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Estou aqui valendo-me do depoimento da Vereadora Ana Maria Quadros que diz que não tiveram ciência.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A Vereadora Aldaíza tem razão porque embora publicado no "Diário Oficial" e dois jornais de grande circulação nem sempre os moradores têm esse hábito. Acho que vale a pena sim, inclusive representar as entidades da região.

O SR. EMÍLIO MENEGHINI - Vamos providenciar. Assessoria, providencie uma consulta, são três ruas.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - É um perímetro grande, é muito grande. (Pausa)

O SR. EMÍLIO MENEGHINI - A Comissão vai providenciar a colo-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I29	3	Monteiro	Com.Pol.Urb.	08.05.96		

cação de faixas fazendo com que os moradores tomem conhecimento pleno desse projeto.

Então, esgatada a pauta, tivemos 17 projetos apreciados, quero agradecer a presença de todos, e a colaboração, e meu abraço a cada um dos Colegas presentes.

O SR. _____ - Agradecer também a organização desta audiênci pública pela nossa secretária Maria Amália, que ingressou recentemente nos nossos quadros e também a qualidade do trabalho dos nossos assessores.

O SR. EMÍLIO MENEGHINI - Alguma coisa mais? (Pausa) Encerramos, então. Muiot obrigado.

- o - o -

Folha n.º 14 do proc.
Nº 1575 do 1995
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

Presidente: Sr. Vereador Emílio Meneghini

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Bruno Feder

Faria Lima

Tereza Cristina de S. Lajolo

Ana Maria Quadros

Audiência Pública realizada no Auditório Ver. Antonio Sampaio da Câmara Municipal de São Paulo em 22 de maio de 1996.

Solicitante: Sr. Vereador Emílio Meneghini

(Memo nº 01/96-C.P.U.M.M.A.)

Folha n.º 15 do proc.
Nº 1579 de 1995
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X29	2	morg.	aud.pública	22.5.96		

corredor permite outros usos como escritórios administrativos sem operação de vendas de mercadorias, permite agências de turismo, escritórios, consultórios, museus e estacionamento de veículos, A ocupação e aproveitamente desses corredores são os mesmos do Z1.

A Sra. Ana Maria Quadros - Quero dizer o seguinte, tem alguém dessa região aqui presente ou alguma entidade ? Seria interessante também, porque as audiências públicas é para se ter essa oportunidade. Então, Sr. Presidente, o que V.Exa. acha para jogarmos para uma terceira audiência convocando as entidades da região, já que é uma região muito densa e não dá prá chamar os moradores. A gente sabe que algumas zonas da cidade de São Paulo se tornaram de fato corredores, para legalizar provavelmente uma zona que já é, mas acho que seria interessante ouvirmos também os moradores, porque a gente tem região como foram as propostas Z8 CM1 ek tem muitas pessoas que não aceitam. Acho que nesse caso também se a comissão pudesse ter uma terceira audiência e a comissão chamar as entidades da região, o Secovi, que está seppre presente.

O Sr. Emílio Meneghini - Mais alguém ? Vamos então ao item final desta pauta, que é o PL 1579/95, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, que dispõe sobre mudança de zoneamento do uso e ocupação do solo da zona de uso Z1, no trecho compreendido pelo seguinte perímetro: inicia-se na Av. Brig. Luiz Antônio, com Rua Estados Unidos, seguindo até a Rua Argentina, Rua Honduras, Rua Maestro Chiafarelli, Rua Madre Theodora e Av. Brig. Luiz Antonio até o ponto inicial, passando esse perímetro a compor a categoria de uso e ocupação do solo tipo Z2, altera o corredor viário da rua Estados Unidos no trecho compreendido

Folha n.º 16 do proc.
N.º 1573 de 1995
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X29	3	morg.	aud.pública	22.5.96		

entre a Av. Brig.Luiz Antonio e Rua Argentina, de Z8 CR1l para Z8 CR2.

O autor justifica que a medida tem um objetivo adequar a área à realidade atual, provém do pleito dos moradores e proprietários dos lotes inscritos na área que argumentam sobre a deterioração da qualidade de vida com padrão de zoneamento residencial em virtude de distorção do tipo de ocupação de imóveis através do uso comercial. Alega o proponente que a área em epígrafe poderá como Z2 servir como zona de transição entre o lado oposto da Rua Estados Unidos, que é Z3 e o outro lado objeto da mudança que hoje é zona Z 1. A Comissão de Justiça pronunciou-se pela legalidade com a apresentação de substitutivo apenas para adequar a propositura à melhor técnica legislativa.

A Sra. Ana Maria Quadros - Eu já fui procurada por inúmeros moradores da Rua Argentina, Rua Honduras, Rua Madre Theodora, e das outras ruas, e ali ainda poderia se justificar um trecho da rua Estados Unidos. Os outros são Z1 com todas as características,inclusive, esses moradores colocaram xxx e não sei por que não estão presentes aqui, porque a comissão iria avisar esses moradores da região. Acontece que o Vereador disse que ia retirar o projeto, mas até agora não retirou. Então, nesse sentido vou pedir ao [redacted]

[redacted]

...

KPOGRAF

Folha n.º 17 do proc
N.º 1579 de 1995
O funcionário

se o Sr. Presidente concordar, convocar uma 3ª audiência pública com os moradores. Os moradores ficaram revoltados. Sei que eles ligaram para o Vereador José Viviani Ferraz. Ele me contou, disse que iria retirar, mas não retirou. Ali é zona Z-1. A Rua Honduras é aquele quarteirão entre a Rua Canadá e a Rua Argentina, perto do Paulistano, perfeitamente caracterizada como Z-1, ou seja, de moradia assim como a Rua Argentina, que são regiões da Madre Teodora que ele entra. É uma coisa que precisa discutir. Se ali passar a ser um corredor descaracteriza todas aquelas casas que ali estão. Embora ali haja muito trânsito não quer dizer que descaracterizou, não têm casas comerciais lá . Estive lá e analisei. Então, a situação ali é grave.

Na Rua Estados Unidos nós já até admitiríamos que ela já é. Acho que o que funciona lá funciona meio escondido. Agora, nas outras ruas não. Não sei se o Sr. Presidente concorda que mandássemos cartas para moradores e entidades dessa região.

O SR. ARNALDO DELAMANO - Sou do Secovi. Eu não tenho certeza, mas acho que caberia uma consulta ao Executivo.. Tenho a impressão que esse perímetro é área tombada pelo Condephaat.

Folha n.º 18 do proc.
N.º 1578 de 1995
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X30	2	Paula	Paula	22.05.96	Aldaíza	

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Em área tombada você pode alterar o zoneamento. Você não pode alter ar o imóvel e a parte de jardim, ela tem que ter uma autorização especial. O zoneamento é pode alterar, mas é tão esdrúxulo colocaf -desculpe estar fazendo uma avaliação aqui - porque se nam Rua Estados Unidos tem algum sentido, nas outras não tem nenhum. Não tem nada que descaracterize, nem escritórios fajutos, nada. A gente percebe quando um escritório funciona sem poder. A gente sabe que não tem nada.

O SR. EMÍLIO MENEGHINI - Esta Presidência é inteiramente favorável a que se ouça o Executivo. Acho que seria bom para atingir uma abrangência maior. Peço à assessoria que envie ao Executivo para termos maiores informações.

Mais alguma observação dos presentes? (Pausa)

Então, agradecemos a presença do Sr. Tenente. Muito obrigado pela sua presença, pela sua contribuição. Leve aos amigos do Corpo de Bombeiros o abraço da Câmara Municipal. Agradeço também a todos os presentes.

Folha n.º 19 do proc.
N.º 1579 de 1995
O funcionário

EXMA. SRA. ADALGIZA SPOSATI

MM.DIGNA VEREADORA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

REFERENTE: PROJETO 01-PL 01-1579/1995
MUDANÇA DE ZONEAMENTO - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

SÃO PAULO, 9 DE AGOSTO DE 1996.

PREZADA VEREADORA:

EU, **FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA PORTO** brasileiro, casado, Juiz, aposentado do Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à RUA HONDURAS, nº 145 - JARDIM PAULISTA (CEP 01428), venho por meio desta expressar **MINHA REPULSA** quanto ao pretendido pelo PROJETO 01- 01-1579/1995, cujo conteúdo visa alterar o zoneamento da rua HONDURAS no Jardim Paulista, pois ele atende, somente, a interesses escusos de poucos interessados em desnaturar uma das últimas reservas de verde desta pobre e sofrida cidade de São Paulo, criando um caos no local, com o aumento de pessoas, veículos etc..o que em última analise o bairro não comporta.

Solicito, através do presente, seus bons ofícios no sentido da total desaprovação do projeto, contando com o apoio de seus pares.

Atenciosamente, subscrevo

FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA PORTO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE. Juntado nesta data para informação, rubricado sob folha n.º 20 21 / 23 12/56 a)

Folha n.º 20 do proc.
N.º 1579 de 1995
O funcionário

16 - PAR
16-2558/1996

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 1.579/95

O PL 1.579/95, de autoria do nobre vereador José Viviane Ferraz, dispõe sobre mudança de zoneamento em área do Distrito do Jardim Paulista. Através da presente propositura pretende o autor transformar uma área Z1-O1 2 e Z8-CR 1 em Z2 e Z8-CR 2. A área em questão começa na confluência da Avenida Brigadeiro Luís Antônio com a Rua Estados Unidos, segue pela Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, Rua Madre Teodora, Rua Maestro Chiaffarelli, Rua Honduras, Rua Argentina, Rua Estados Unidos até o ponto inicial.

De acordo com a justificativa do autor, o projeto visa atender ao pleito da comunidade dos proprietários dos imóveis locais, que reclamam da deterioração da qualidade de vida no padrão de zoneamento residencial. Devido ao uso comercial de vários imóveis situados na área delimitada como Z1, estritamente residencial, houve o aumento do volume de tráfego nas vias do entorno, em especial na Avenida Estados Unidos, caracterizada como um corredor Z8-CR 1. Além disso, alerta o autor que não existe uma zona de transição entre o lado oposto da Avenida Estados Unidos, que é uma Z3, e o outro lado, uma Z1. Com a mudança pretende-se transformar a Z1 em Z2, evitando o choque existente entre as zonas. Pretende desse modo o autor adequar à legislação a situação de fato existente.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça elaborou parecer pela legalidade do projeto, apresentando substitutivo para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

Como a matéria está relacionada com o zoneamento, foram realizadas duas audiências públicas em nossa Comissão. Nas duas audiências nenhum morador compareceu.

Entretanto, um morador da Rua Honduras mandou fax à relatora desse projeto manifestando-se contrariamente a ele, ressaltando que o projeto "atende, somente, a interesses escusos de poucos interessados em desnaturar uma das últimas reservas de verde nesta pobre e sofrida cidade de São Paulo, criando um caos no local, com o aumento de pessoas, veículos, etc, o que em última análise o bairro não comporta".

Do ponto-de-vista técnico, a mudança de Z1, zona estritamente residencial, para Z2, zona predominantemente residencial com densidade baixa, sendo que os imóveis residenciais podem ocupar 25% do lote e duas vezes a área do terreno, e os comerciais só 50% e uma vez a área do lote,

Folha n.º 21 do
N.º 1579 de 95
O funcionário

traria a aceleração da destruição da qualidade de vida da região. Devido à falta de fiscalização do Poder Público, usos indevidos estão sendo feitos na região, o que está trazendo problemas para os moradores. Possibilitar a mudança de zoneamento em questão seria consolidar a preponderância dos interesses da atividade comercial sobre o dos moradores. Mais do que isso, seria adensar e aumentar o fluxo de carros numa área formada por ruas estreitas e com grande vegetação, o que em última análise acarretaria prejuízos para a qualidade de vida já deteriorada de nossa cidade.

Vale a pena lembrar ainda que ao invés de realizarmos mudanças pontuais no zoneamento, é necessário discutir-se um Plano Diretor para a cidade, assim como os Planos Diretores de Bairro.

Concluindo, buscando preservar o pouco de qualidade de vida que resta em São Paulo, **contrário é nosso parecer** ao PL 1.579/95.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, 18.12.96.

EMÍLIO MENEGHINI
PRESIDENTE

ALDAÍZA SPOSATI
RELATORA

17 - RELCOM
17-3328/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 24 / 12 / 96
página 32 coluna 01
conferido: Vlgr.

À Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica
Em, 24/12/96.

MARIAMÁLIA DE VASSONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Trânsito, Transporte
e Atividade Econômica.
Em 24/12/96 às 10:40 h

MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

À DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275 do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 02/01/97

MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº _____ e folha de informação sob n.º 02 / 02/01/97.

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo nº 01.1579 de 1995 02.01.97 (a)

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção 1

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 22 fls.

Arquivo em 02/01/97

O Func.ª

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção 1

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)